



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 328, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.
(Altera a Lei nº185 de 26 de Dezembro de 2001)

Altera a Lei nº 185 de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Mário Campos autorizado a repassar o valor financeiro ao CISMED- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a quota de até R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba.

Art. 3º Os recursos de que trata o artigo 1º deverão ser repassados diretamente, nas datas determinadas, através de depósito em conta vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMED.

Parágrafo único. As despesas com a contribuição do Município para o CISMED correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em execução:

02.09.02.10.122.012.2065-3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de novembro de 2006.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal